



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO – PR
CNPJ: 80872153000168 FUNDADO EM 26/10/1991
SEDE: RUA VITOR SILVIO BIAZUS n.140
TREVO DA GUARANY PATO BRANCO PR.
CEP: 85501550
FONE: 46 - 3025-5335 · WHATS: 46-3025-5337



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2026

Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ - SINDUSCON/PR, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

PISOS SALARIAIS

PISO JUN/2025	P/M CVC R\$ 801,50 JUN/2025	PISOS A PARTIR DE JUNHO DE 2026	POR HORA R\$	POR MÊS R\$	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUN/2025 SEM VALE COMPRAS	VALE MERCADO (mensal) R\$ 901,50	VALOR = TOTAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUN/2025 COM VALE COMPRAS
9,46	2.882,70	SERVENTE	10,08	2.217,60	6,5539%	901,50	3.119,10	8,2006%
10,25	3.056,50	MEIO PROFISSIONAL	10,92	2.402,40	6,5366%	901,50	3.303,90	8,0942%
13,39	3.747,30	PROFISSIONAL	14,26	3.137,20	6,4974%	901,50	4.038,70	7,7763%
18,92	4.963,90	CONTRA MESTRE	20,15	4.433,00	6,5011%	901,50	5.334,50	7,4659%
25,81	6.479,70	MESTRE	27,50	6.050,00	6,5478%	901,50	6.951,50	7,2812%

INPC DATA BASE JUN/2026 = 4,42%

DEMAIS SALÁRIOS

Excetuados os pisos, a partir de 01/06/2026, os salários até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), serão corrigidos pelo percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).

Para os salários superiores a R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo), vigentes em maio de 2026, será aplicado um reajuste fixo mínimo de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

VALE COMPRAS

A partir de 1º de junho de 2026, o valor do vale-compras mensal será de R\$ 901,50 (novecentos e um reais e cinquenta centavos).

CAFÉ DA MANHÃ

A partir de 1º de junho de 2026, R\$ 9,00 (nove reais), inclusive para os empregados administrativos/escritórios.

DIFERENÇAS SALARIAIS E DOS BENEFÍCIOS

Eventuais diferenças salariais e dos benefícios econômicos constantes deste instrumento coletivo, retroativos à junho e julho/2026, poderão ser pagos juntamente com a folha de agosto/2026, sem acréscimos ou multa, considerando a data de fechamento do processo negocial e assinatura deste instrumento coletivo.

Para melhores informações, entrar em contato com a Sintracon Pb.

LEANDRO DE FREITAS
Presidente Sintracon Pb